



**Processo:** 01-P-33505/2025

**Assunto:** Dispensa Tradicional ou Eletrônica – art. 75, inciso II – Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações.

Campinas, 25 de setembro de 2025

**Ao Centro de Serviços de Compras,**

**Da compra:**

O presente processo trata da contratação de manutenção preventiva no equipamento System Pro 4, BIODEX para o LABFEF/FEF, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 4.459,00, instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023, 107/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos.

**Da justificativa:**

A necessidade da compra está explicitada na SEC 21966/2024 (documento 01).

**Da pesquisa de preços:**

A pesquisa de preços foi realizada através do(s) parâmetro(s) dispostos no(s) inciso(s) IV do Artigo 7º da Instrução Normativa DGA 112/2023.

Foram consultados aproximadamente 1404 fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, mais especificamente na linha de fornecimento 502 - SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, além de 464 fornecedores cadastrados na mesma linha no SIAD - Fornecedores e Credores. Foram contatados também fornecedores anteriormente contratados pela Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento.



Apesar da ampla pesquisa realizada (documentos 05 e 06), não foram obtidas cotações válidas de, no mínimo, três fornecedores para cada item. Ressalte-se que se trata do único equipamento desse tipo disponível no LABFEF, laboratório de referência, sendo utilizado em avaliações, treinamentos e processos de reabilitação. Por essa razão, é indispensável que esteja em perfeito funcionamento, a fim de evitar qualquer prejuízo à saúde dos usuários. Soma-se a isso o lapso temporal já transcorrido desde o início da demanda para a efetivação da contratação.

Ademais, em consulta à empresa SPORT MEDICAL TECHNOLOGY INC., fabricante do equipamento, fomos orientados a contatar o responsável pelas vendas no Brasil, Sr. Orlando Orlandi Melo de Carvalho, que também figura como responsável legal da empresa Vida Acessível — justamente a empresa da qual se obteve a única proposta apresentada (Doc. 15).

Diante desse cenário, entendemos estarem esgotadas as possibilidades de obtenção de três preços válidos para fins de composição da grade de preços.

### **Da estratégia de condução da compra:**

Após ampla pesquisa de mercado (documento 05), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma não eletrônica, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de julho de 2024:

*Parágrafo Único. Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.*



## **Do julgamento das propostas e Da habilitação**

A proposta recebida foi submetida à análise técnica, a fim de se obter proposta válida, conforme documento 08. Após tal análise, em que o interessado aprovou o serviço contido na única proposta, a empresa VIDACESSIVEL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI apresentou o único preço válido.

Foram ainda consultadas as certidões da empresa vencedora VIDACESSIVEL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 16), e não há óbice na continuidade da formalização contratual.

## **Dos documentos anexados ao processo:**

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 21966/2024 (documento 01), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 024146/2024-P (documento 04);
- Cotações (documento 05), grade de preços (documento 09) e análise técnica (documento 08);
- Proposta vencedora (documento 17);
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 16).

## **Da nomeação do Agente de Contratação:**

Fica designado o servidor Arthur Teles Martins Bufon – matrícula 329402 como Agente de Contratação.

Proponho autorização excepcional para continuar com a compra, mesmo sem as três propostas válidas.

## **Da formalização da compra:**



A contratação será feita com a empresa VIDACESSIVEL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 28.037.727/0001-62, pelo valor de R\$ 4.459,00.

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mesmo com menos de três propostas.

**Do conhecimento da nomeação:**

Eu, Arthur Teles Martins Bufon, matrícula 329402, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Solicito a autorização excepcional para prosseguir com a compra, mesmo sem três cotações completas.

**Atenciosamente,**

**ALISSON VINICIUS SALVADOR DE LIMA  
CSC/ DGA**

**ARTHUR TELES MARTINS BUFON  
CSC/DGA**

**Do Ato**

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, mesmo com menos de três cotações.

**DANILO JORGE ZANETTI  
DIRETORIA DGA**

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 23/02/2026, às 10:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por ALISSON VINICIUS SALVADOR DE LIMA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 19/02/2026, às 15:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERRARI SCHEDENFFELDT, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 23/02/2026, às 14:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por DANILO JORGE ZANETTI, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em 23/02/2026, às 16:57 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**A000BC47 2E224CEB 996BF6F5 C9458791**

